

ATA DA 179ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (22.06.2012), às nove horas e vinte minutos (09h20min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 179ª Sessão Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Consignou-se, ainda, a presença dos Promotores de Justiça Milton Quintana, Daniel José de Oliveira Almeida e Luiz Francisco de Oliveira, bem como dos advogados Roger de Mello Ottaño e Renato Duarte Bezerra. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Julgamento dos Autos CSMP nº 380/2011(Reclamação nº. 006/2011), referente ao Procedimento de Controle Administrativo nº. 0.00.000.000103/2011-31. Reclamante: Conselho Nacional do Ministério Público. Reclamado: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins; 2) Apreciação dos Autos CSMP nº. 029/2005 – Interessado: Dr. Lucídio Bandeira Dourado. Assunto: Requer autorização para se afastar do cargo para cursar mestrado (Conselheiro José Omar); 3) Apresentação da Minuta da Resolução que “Dispõe sobre os critérios de promoções e remoções por merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e revoga as disposições em contrário”; e 4) Outros assuntos. Com a palavra, o Presidente cumprimentou os presentes, passou-se à apreciação do **juízo dos Autos CSMP nº 380/2011(Reclamação nº. 006/2011)**, referente ao Procedimento de Controle Administrativo nº. 0.00.000.000103/2011-31, tendo como reclamante o Conselho Nacional do Ministério Público, e como reclamado, Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. A palavra foi passada a Conselheira Leila Vilela, relatora dos autos, que primeiramente explicou que esta sessão foi convocada, inicialmente, para julgamento do referido processo, que em razão disso até suspendeu suas férias, contudo, esclareceu que em virtude da grande demanda de serviço no gabinete, todos com prazo, infelizmente não foi possível concluir o voto, em razão disso postergou o julgamento do referido processo para a próxima Sessão Ordinária do CSMP, que ocorrerá no dia nove de agosto do ano em curso (09/08/2012). Com a palavra, o Presidente declarou postergado o julgamento dos Autos CSMP 380/2011 (Reclamação nº. 006/2011)

para a próxima Sessão Ordinária, ficando as partes intimadas para a sessão de julgamento, que deverá ocorrer dia 9 de agosto, às 10 horas. Em seguida, o Conselheiro José Omar apresentou os **Autos CSMP nº. 029/2005 – Interessado: Dr. Lucídio Bandeira Dourado. Assunto: Requer autorização para se afastar do cargo para cursar mestrado.** O Relator procedeu a leitura na íntegra de seu voto, ficando assim a **parte conclusiva:** “Pelas razões expostas, por ter o requerente, ferido regras insculpidas na Lei Nº 51/08, na Resolução Nº 001/08, do CSMP e no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, Resolução Nº 001/97, concernentes ao afastamento para frequentar curso de pós-graduação, lanço meu voto nos seguintes termos: A remessa dos autos ao Procurador Geral de Justiça, para verificar a possibilidade de ocorrência de improbidade administrativa e/ou falta funcional. A remessa dos autos à Corregedoria Geral, para providência que entender cabível. E ainda, a remessa dos autos ao Departamento Financeiro desta Procuradoria, para elaboração de planilha de cálculo da remuneração percebida no período compreendido entre 2006 e 2008, para promover a devolução dos valores, parceladamente, em até 48 meses, conforme prevê o art. 2º, inciso VI, letra “c”, da Resolução Nº 001/08, do CSMP.” Debatida a matéria, o Conselho Superior acolheu, à unanimidade, o voto do relator. A palavra foi repassada ao Relator José Omar, que pediu para que se constasse em ata que o departamento financeiro deve calcular todas as verbas gastas, inclusive o repasse previdenciário. Continuando, passou-se à apreciação da **Minuta da Resolução que “Dispõe sobre os critérios de promoções e remoções por merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e revoga as disposições em contrário”.** Após explanações feitas o Presidente retirou de pauta para melhor análise. Dando continuidade, o Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra apresentou os **Autos CSMP nº. 004/2012 (Inquérito Administrativo nº 001/2011).** **Interessado:** Vanderlan Vogado Rodrigues. **Indiciado:** Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Inicialmente, o relator explicou que trata-se de uma Súmula de Acusação apresentada pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de Promotor de Justiça. Após, declarou seu voto no sentido de admissibilidade da Súmula, com a observação que o acolhimento da pena de demissão proposta na súmula é apenas sugestiva, vez que cabe apreciação posterior pelo Colégio de Procuradores para propositura de Ação Civil por se tratar de promotor de justiça vitalício. Após breve debate, o Conselho Superior, deliberou, à unanimidade, pelo recebimento da Súmula de Acusação por considerá-la apta e por atender os requisitos

legais. A seguir, o Presidente deu conhecimento do **Mem. Gab/PGJ/nº. 102/2012**, de sua lavra, no qual designa a servidora Jorama Leobas de Castro Antunes, para auxiliar os trabalhos da Comissão do Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público. Ressaltou que a referida servidora não participará do certame em atendimento ao artigo 3º, § 2º, da Resolução nº. 84/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público. A designação da Servidora Jorama Leobas foi acolhida à unanimidade. Logo após, a Secretária Leila Vilela trouxe para apreciação o **Requerimento**, formulado pelo Dr. Milton Quintana, no qual requer a abertura do concurso de remoção/promoção às Promotorias de Justiça de 1ª entrância que estão vagas, para fins de titularização. A palavra foi concedida ao Promotor de Justiça Substituto Milton Quintana, que esclareceu que já foi vitaliciado e que ainda continua atuando como promotor de justiça substituto. Após as considerações feitas pelo Dr. Milton, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela abertura dos concursos de remoção/promoção às três (03) Promotorias de Justiça de 1ª entrância disponíveis: 1) Promotoria de Aurora do Tocantins, pelo critério de Merecimento; 2) Promotoria de Goiatins, pelo critério de Antiquidade; e 3) Promotoria de Novo Acordo, por merecimento, com a ressalva de que esta em relação a esta última deverá preceder o concurso de remoção ao de promoção, por ser sua primeira oferta após vacância. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e quarenta minutos (10h40min), do que, para constar, eu, _____, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

José Omar de Almeida Júnior
Membro